



**PROJETO DE LEI Nº 12/2024
DE 29 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre novo prazo para a realização das obras de construção da empresa O Rei das Canecas, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o prazo de 03 (três) meses para início da edificação e até 18 (dezoito) meses para a conclusão das obras de construção da empresa O Rei das Canecas, CNPJ 12.044.639/0001-58, beneficiada por doação de área pelo Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.264/2019, de 10 de outubro de 2019, contados a partir da data da publicação da presente lei.

Art. 2º. A partir da publicação da presente lei, fica a donatária obrigada a apresentar relatório trimestral através de medição da obra ao setor responsável, a fim de certificar o cumprimento do encargo entre o previsto e o que foi executado.

Art. 3º. No prazo de 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta lei, a empresa donatária fica obrigada entregar a obra finalizada de construção de um muro de contenção na área doada, com o objetivo de reduzir os riscos associados a danos materiais e à segurança humana resultantes de deslizamentos de terra na área do barranco localizada nos fundos do terreno.

..

[Handwritten signature]

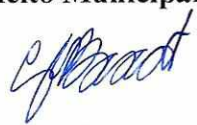


Art. 4^a. O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 1º e 3º resultará na imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem que haja direito a qualquer forma de indenização ou ressarcimento ao beneficiário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 29 de maio de 2024.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Gustavo Henrique Baracat
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e
Desenvolvimento Econômico

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 12/2024**

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem o fim de conceder novo prazo para início da construção da unidade fabril da empresa **O Rei das Canecas**.

O pedido de prorrogação justifica-se devido à alegada impossibilidade de iniciar as obras de construção da unidade fabril no Município de Santa Rita do Sapucaí no prazo determinado. Segundo o donatário houve impossibilidade de construção devida a chuvas que ocorreram após a aprovação da Lei Municipal nº 5.608/2023, de 27/10/2023, que prorrogou o prazo da lei original.

Neste sentido, seguem as documentações fornecidas pelo donatário que justificam seu pedido de prorrogação para consideração de V. Exas..

Atenciosamente.

Santa Rita do Sapucaí, 29 de maio de 2024.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal